



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR - 07/2013 - DAT

Dispõe sobre a exigência de sistema de hidrantes para divisão M-5 - Processamento de lixo.

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO QUE:

1. Há necessidade de se revisar a IT 17, visando atualizar a tabela 4 quanto à definição de tipos de sistemas e respectivas ocupações e divisões;
2. As edificações destinadas ao processamento de lixo apresentam áreas destinadas a depósito e estoque de materiais combustíveis, necessitando de proteção contra incêndio;
3. Há necessidade de se estabelecer o tipo de sistema de hidrante para a divisão M-5, visando padronizar os procedimentos de análise e vistoria para fins de emissão de AVCB.

RESOLVE:

1. Até que seja publicada a revisão da Instrução Técnica nº 17, para fins de padronização em todo Estado de Minas Gerais, deverá ser aplicada sim ilaridade entre a divisão M-5 e ocupação de depósito (J), quanto às exigências de sistema de hidrantes;
2. Para definição do tipo de sistema, o responsável técnico deverá apresentar cálculo de carga incêndio, conforme IT 09, que será conferido pelo respectivo setor do SSCIP.

Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2013.

**MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR**